



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 16 de março de 2020

Ano XI - Edição nº 01018 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1394A1DC535570A9B54B13D54371EC84

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 042, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº 043 - INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 042, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em todas as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Delci Alves Luz, prefeito do Município de Cordeiros, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 01/2016, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO:

Que, a prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, tanto na zona urbana quanto rural;

Que, a lavoura e pecuária de subsistência praticamente foi perdida em torno de 90% e que a fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

Que, o êxodo rural vira criar problemas sérios para o Poder Público;

Que, o Município não dispõe de recursos materiais e financeiras para atendimento das necessidades mais elementais de sua população e restabelecimento da normalidade.

Por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada [**situação de emergência**] nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [**COBRADE 1.4.1.1.0,**] **Conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [Coordenação Municipal de Defesa Civil, COMDEC], nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [Coordenação Municipal de Defesa Civil, COMDEC].

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 12 de março de 2020.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 043, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Institui e nomeia o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Cordeiros e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Nacional nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com vistas a nortear a política pública de saneamento básico, definir as funções de gestão de serviços públicos de saneamento e estabelecer a garantia do atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários e o controle social deste Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os **Comitês de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 2º O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMSB e PMGIRS e tem como atribuições:

- I. discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II. criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º Fica nomeado o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

I. Secretaria Municipal de Administração

- a. Newman Pereira da Silva, Diretor de Obras - (titular);
- b. Florindo Flanklin Ribeiro da Silva, Chefe de Comunicação - (suplente).

II. Secretaria Municipal de Saúde

- a. Pedro Henrique de Oliveira (titular) – Coordenador de Vigilância Sanitária;
- b. Adenilson Brás Alves (suplente) – servidor efetivo, Agente de Vigilância Sanitária.

III. Secretaria Municipal de Educação

- a. Edilson Soares da Silva (titular) – servidor efetivo, Diretor Escolar
- b. João Antônio de Oliveira (suplente) – servidor efetivo, Motorista

IV. Secretaria Municipal Assistência Social

- a. Marilene Oliveira Salomão (titular) – Coordenadora do Programa Criança Feliz;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b. Humberto Caires Salomão (suplente) – servidor efetivo, Diretor de Finanças

Representantes do Poder Legislativo

V. Câmara de Municipal de Vereadores

- a. Ademar José Soares Vereador - (titular);
- b. João Ribeiro da Silva Vereador - (suplente).

Representantes do prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário

VI. Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - Embasa

- a. Representante do Escritório Regional da Embasa em Vitória em da Conquista - USV

Representantes do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – NICT da Fundação Nacional de Saúde

VII. Fundação Nacional de Saúde

- a. Representantes do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – NICT.

Representantes da Superintendência de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

VIII. Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

- a. Representantes da Superintendência de Saneamento – SAN.

Representantes da Sociedade Civil Organizada

IX. Conselho Municipal de Educação

- a. Lucia Pereira da Silva Moura, membro do Conselho - (titular);
- b. Mariana Maria de Abreu Pereira, presidente do Conselho - (suplente).



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



X. Conselho Municipal de Saúde

- a. Adriana Aparecida de França, membro do Conselho - (titular);
- b. Júlio Cesar da Silva, membro do Conselho - (suplente).

XI. Associações da Fazenda Inhaúmas e Fazenda Malhada Grande

- a. Silvan Paraguai de Oliveira (titular) – Membro – Associação da Fazenda Inhaúmas;
- b. Natanael Inácio da Costa (suplente) – Membro – Associação da Fazenda Malhada Grande.

XII. Associações da Fazenda Tesoura e Assentamento Maria Zilda

- c. Divani Rocha de Oliveira (titular) – Membro – Associação da Fazenda Tesoura;
- d. Maria de Lourdes Jesus Trindade (suplente) – Membro – Associação da Fazenda Maria Zilda.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador do Comitê de Coordenação, o representante titular da Secretaria Municipal de Saúde **Pedro Henrique de Oliveira**.

Art. 4º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração dos Planos e tem como atribuições:

- I. executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e PMGIRS e de cada produto a ser entregue à Prefeitura, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II. observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 5º Fica nomeado o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

Técnicos representantes das secretarias municipais

- I. Quézia Pessoa Costa – Engenheira Civil – Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- II. Sueli Soares de Oliveira Souza – servidora efetiva, Secretária Escolar – Secretária Municipal de Educação;
- III. Graziane Dias de Oliveira – servidora efetiva, Coordenadora de Atenção Básica – Secretária Municipal de Saúde;
- IV. Marineude Sousa do Nascimento – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – Secretária Assistência Social.

Técnicos representantes dos prestadores de serviços

- V. Representante do Escritório Local – Assistente de Saneamento - EMBASA;

Equipe Técnica da Empresa Contratada - SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

VI. Coordenação Geral

Geraldo Leite Botelho - Engenheiro Civil e Mestre em Hidráulica

VII. Coordenação Técnica de Engenharia

Marcela Lima Ferreira - Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental

VIII. Coordenação Técnica Social

Joice de Jesus Moraes - Assistente Social

IX. Equipe de Engenharia

Luiza de Andrade Berndt – Engenheira Sanitarista e Ambiental

Lívia Duca de Lima – Engenheira Civil, Sanitarista e Ambiental

Rosilei Nascimento de Santana – Engenheira Sanitarista e Ambiental

X. Consultoria em Geoprocessamento

Luiz Cláudio Ferraz Freire de Carvalho – Geógrafo e Mestre em Planejamento Territorial e Geoprocessamento

XI. Consultoria em Mobilização Social

Renata de Souza Araújo - Assistente Social

XII. Consultoria Jurídica

Cláudia Bezerra Batista Neves – Advogada

XIII. Estagiários



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Ana Júlia Dantas Pitangeiras - Estagiária em Engenharia Sanitária e Ambiental
André Carvalho dos Reis – Estagiário em Geologia
Rodrigo Cabral Dias – Estagiário em Geografia

Parágrafo único. Fica designada como Coordenadora do Comitê Executivo, a representante da Secretaria Municipal de Administração, Srt^a **Quézia Pessoa Costa**.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal Nº 013/2020.

Publique-se, Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 13 de março de 2020.

